



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com fornecimento de materiais, peças de reposição, componentes e acessórios (serviço de cobertura total, sem ônus adicional para a contratante), em plataforma elevatória e elevador, localizados, respectivamente na Av. Tancredo Neves, s/n, Ponto Novo, Aracaju/SE - Sede do Detran e Rua Itabaiana, 258, Centro, Aracaju/SE - DAGV nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para Plataforma Elevatória - Marca TTN - capacidade 02 pessoas ou 250 kg	mês	12
2	Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para Elevador - Marca Atlas - capacidade 06 pessoas ou 600 kg	mês	12

2.0- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação abrangerá serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória e do elevador, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16083 e a ABNT NBR 9386-1. Os serviços incluirão, obrigatoriamente, o fornecimento de peças e materiais, mão de obra especializada, taxas e todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Requisitos Gerais:

5.2. Resgate de pessoas: O serviço de resgate deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano, e ser realizado exclusivamente por mecânicos da empresa contratada, Corpo de Bombeiros ou, na ausência destes, pela Defesa Civil. O



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

procedimento deverá seguir rigorosamente as orientações das normas ABNT mencionadas.

5.3. Responsabilidade técnica: A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à manutenção dos equipamentos. A ART deverá ser assinada por um profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Além disso, a licitante deverá apresentar Registro da Empresa no CREA, certidão de quitação com o CREA da empresa e dos profissionais ativos, e comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Mecânica ou Elétrica.

5.4. Inspeções anuais: É obrigatória a realização de uma inspeção técnica rigorosa anual nos equipamentos. O relatório resultante desta inspeção deverá ser emitido pelo engenheiro responsável da empresa, sendo a primeira inspeção realizada no primeiro mês de vigência contratual.

Manutenções e peças:

5.5. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada exclusivamente com peças originais ou equivalentes, fabricadas em conformidade com as normas ABNT. Todas as peças utilizadas deverão ter sua origem devidamente comprovada.

5.6. O contrato incluirá o fornecimento de todos os materiais, peças e componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva, cobertura total, sem ônus adicional para a contratante.

5.7. Cronograma de manutenção: A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado das visitas de manutenção preventiva, que deverá contemplar pelo menos uma visita mensal, além de visitas ilimitadas para assistência técnica.

5.8. Relatórios mensais: A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando os serviços realizados, incluindo testes de segurança, lubrificação, limpeza e ajustes necessários.

Equipe e Operacionalização:



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

5.9. Os funcionários e designados deverão ser devidamente treinados possuir registro formal em suas carteiras de trabalho. Além disso, deverão apresentar conduta profissional compatível com o serviço.

5.10. Os trabalhadores deverão utilizar uniformes identificáveis, crachás com fotografia recente e portar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços.

5.11. Prazo de reparos: Em casos de manutenção corretiva com substituição de peças, o prazo máximo para normalização dos sistemas será de sete dias corridos. Caso esse prazo seja insuficiente, a contratada deverá comunicar formalmente ao contratante, justificando e solicitando um novo prazo.

Sustentabilidade:

5.12. A execução do contrato deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, abrangendo a destinação adequada de resíduos, como óleos, graxas e peças substituídas, e a implementação de medidas voltadas à redução do consumo de energia. A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão ambiental, garantindo o descarte correto de resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.13. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas de peças e equipamentos compatíveis com as características da Plataforma Elevatória e Elevador existentes, de qualidade igual ou superior.

Da exigência de amostra

5.14. Não se aplica a presente contratação.

Subcontratação:

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

Garantia da contratação:

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria:

5.17. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

5.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.19. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.19.1. Os interessados serão acompanhados por técnicos do setor GERENT.

5.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal do empenho.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

6.1.2 Manutenção Preventiva

6.1.2.1 A manutenção preventiva será organizada com base em cronogramas detalhados, considerando as especificações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e as condições específicas dos equipamentos.

6.1.2.2 O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer momento pela CONTRATANTE, incluindo modificações nas rotinas e na periodicidade dos serviços, desde que seja mantida, no mínimo, uma manutenção mensal. A CONTRATADA deverá ser previamente comunicada para realizar os ajustes necessários. O objetivo das alterações será garantir a durabilidade e o melhor desempenho dos equipamentos, observando a seguinte programação mínima:

- a) Inspeção completa dos sistemas e componentes.
- b) Medição de tensão e corrente dos motores.
- c) Testes de precisão e segurança.
- d) Lubrificação e regulagem de mecanismos.
- e) Calibração de sensores e controladores.
- f) Verificação e aperto de conexões.
- g) Substituição de peças desgastadas ou suscetíveis a falhas futuras.
- h) Limpeza geral e análise de condições internas e externas dos equipamentos.
- i) Inspeção dos equipamentos da Casa de Máquinas, Caixa, Poço e Pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

6.1.2.3 As visitas preventivas serão realizadas mensalmente, preferencialmente durante o horário comercial, salvo exceções justificadas. Toda substituição de peça deverá ser documentada e aprovada pela fiscalização do contrato, sendo os itens substituídos entregues em local designado pela contratante.

6.1.3 Manutenção Corretiva

6.1.3.1 O serviço corretivo visa restabelecer o funcionamento pleno dos equipamentos em caso de falhas, defeitos ou situações emergenciais. As ações incluem:

- a) Atendimento emergencial: Comparecimento técnico em até 2 (duas) horas após a solicitação, disponível 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

- b) Reparo ou substituição de componentes: Toda peça ou componente substituído deverá ser novo, de primeira linha e, preferencialmente, original do fabricante. Alternativas similares poderão ser utilizadas desde que devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização.
- c) Recolocação de peças reparadas: Quando necessário, a empresa deverá retirar o componente para reparo, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a reinstalação em até 7 (sete) dias corridos, salvo peças estruturais ou de maior complexidade.
- d) Registro das intervenções: Cada manutenção deverá ser documentada em um relatório detalhado, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e eventuais recomendações. O documento será entregue à fiscalização do contrato no próximo dia útil após a execução do serviço.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1. Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para Plataforma Elevatória na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, sede do Detran/SE.

6.2.2. Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para Elevador na Rua Itabaiana, 258, Centro, Aracaju/SE – DAGV.

Materiais a serem disponibilizados

6.3 A contratada deverá fornecer integralmente:

6.3.1 Peças de reposição periódica: Corrediças, lâmpadas, fusíveis, relés, lubrificantes, entre outros itens sujeitos a desgaste natural.

6.3.2 Componentes fundamentais: Motores, rolamentos, juntas, placas eletrônicas, dispositivos de segurança, cabos de tração, entre outros elementos essenciais para o funcionamento dos equipamentos.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

6.3.3 Materiais consumíveis: Produtos como detergentes, graxas, estopas e lubrificantes deverão estar incluídos no valor mensal do contrato.

6.3.4 Disponibilização de materiais e ferramentas: A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços. Substituições deverão ser feitas quando necessárias para garantir a continuidade operacional.

6.3.5 Custos inclusos no contrato: Todas as peças e componentes necessários para substituição, sejam periódicos ou fundamentais, já estão inclusos no custo mensal de manutenção de cada equipamento. Não será pago qualquer valor adicional por peça substituída, independentemente de sua natureza ou especificidade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. Manutenção preventiva dos equipamentos de transporte vertical (plataforma elevatória e elevador), incluindo inspeções periódicas, testes operacionais, lubrificação, reaperto, calibração de sensores, limpeza e substituição de peças sujeitas a desgaste natural.

6.4.2. Manutenção corretiva, abrangendo atendimento emergencial 24 horas por dia, reparo imediato de falhas, substituição de peças defeituosas e realização de ajustes necessários para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

6.4.3. Fornecimento de insumos, materiais e peças, incluindo todos os componentes necessários para a manutenção preventiva e corretiva. A relação a seguir é meramente exemplificativa, abrangendo itens como fusíveis, relés, lâmpadas, lubrificantes, cabos de tração, motores, sensores de segurança e placas eletrônicas, sem se limitar a esses.

6.4.4. Atendimento emergencial, com deslocamento técnico em até 2 (duas) horas após a solicitação, garantindo suporte contínuo e a operacionalidade dos equipamentos.

6.4.5. Registro e controle das intervenções, com emissão de relatórios detalhados das manutenções realizadas, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e medições de segurança, conforme exigências contratuais.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização deste instrumento de aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

8.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

- 8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

- 8.10. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SE

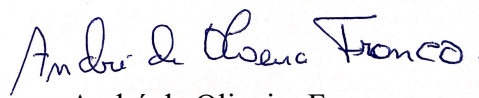
8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.


Mayara Vieira Silva
Agente de Planejamento


André de Oliveira Franco
Gerente de Infraestrutura